



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N.º 040/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 024/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Lca Indústria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, com sede na Avenida Fagion, n.º 871, Bairro Centro, Florai/PR, CEP 87.185-000, endereço eletrônico lcaredeslicitacao@gmail.com, telefone (44) 99707-1014, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leonardo Pitarelli Padovani**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 14.399.854-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 119.128.239-26, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento de redes esportivas destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão da continuidade do fornecimento e das condições já pactuadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública;

As partes resolvem, aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 040/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **10 de junho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Pitarelli Padovani
Sócio Administrador
Contratada